

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

06/2024

Monitoramento de recomendações de auditoria financeira nas Contas Anuais de 2022 do TRT da 8ª Região - RA COAUD n.º 02/2023

Belém - Pará
Junho/2024

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT8
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Assunto: avaliar o cumprimento das recomendações da auditoria das contas anuais de 2022
(Relatório de Auditoria COAUD n.º 02/2023)

Responsável: Seção de Auditoria Financeira - SeAFI

Processo Administrativo: PROAD 5620/2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	5
2.1 Recomendação A1	5
2.2 Recomendação A2	5
2.3 Recomendação A3	6
2.4 Recomendação A5	6
2.5 Recomendação A6	6
2.6 Recomendação A7	7
2.7 Recomendação A8	7
3. CONCLUSÃO	7
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o resultado do 2.º monitoramento realizado para verificar o cumprimento das recomendações de auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Entre 2022 e 2023 a SEAUD realizou auditoria com vistas a subsidiar a apresentação das contas do TRT8 ao Tribunal de Contas da União e emitiu o Relatório Final de Auditoria COAUD n.º 02/2023 (documento 48).

A conclusão dos trabalhos apresentou como resultado a necessidade de correção de distorções de valor *não relevantes* e correção de *desvios de conformidade*. A equipe de auditoria, então, definiu 10 (dez) recomendações de auditoria, todas acolhidas pela Presidência (documento 52).

Em setembro de 2023, a SEAUD realizou o 1º monitoramento para verificar o cumprimento das recomendações propostas. O resultado do trabalho foi apresentado no Relatório de Monitoramento Auditoria COAUD n.º 04/2023 (documento 68), em que se constatou que das 10 (dez) recomendações emitidas, 03 (três) foram implementadas e 07 (sete) permaneceram pendentes.

Ciente do 1.º monitoramento, o Desembargador Presidente determinou o cumprimento das recomendações 'não implementadas' (documento 70), bem como acolheu a realização de novo monitoramento pela SEAUD.

Diante disso, este 2º monitoramento buscou verificar se as recomendações remanescentes apresentadas no Plano de Ação da DIGER (documento 67) foram cumpridas.

Ressalta-se que a SEAUD definiu uma categorização relativa ao *status* da recomendação, baseando-se naquela estabelecida pelo Manual de Auditoria do Poder Judiciário (seção 3.4.2), aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme abaixo.

Implementada - *A unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação.*

Não Implementada - *A unidade auditada não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas. Também se refere àquelas recomendações não iniciadas e que a unidade auditada não se manifestou contra a implementação.*

Em Implementação - *A unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução não estava completa no momento da elaboração do relatório de monitoramento.*

Prejudicada - *Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizou ou tornou desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível seu atendimento pela unidade auditada.*

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1 Recomendação A1

(...) que se prossigam, no corrente exercício (2023), com as medidas anunciadas com vistas à recuperação dos créditos em aberto e as respectivas baixas contábeis dos adiantamentos concedidos de pessoal de 13º salário.

Providência adotada pela área responsável

O plano de ação apresentado pela DAGER (documento 67) determinou o prazo de 45 dias para implantação das ações, com vencimento em 15 de outubro de 2023. Em email de 27 de maio de 2024, a SEGEF informa que 'estão pendentes de instauração 14 processos, 04 estão em análise na SEPAG, 02 em análise na COLEP, os demais foram concluídos'.

Análise da equipe de auditoria

Dos 23 processos inicialmente relacionados, 2 foram regularizados no 1º monitoramento e 1 processo regularizado no presente monitoramento, restando 20 processos pendentes.

Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

2.2 Recomendação A2

Dar prosseguimento às medidas de correção dos pagamentos realizados acima do teto constitucional (...) nos PROAD nº 1512 e 1513/2023, devendo atentar para o fato do 13º salário, relativo à pensão civil, não ter sido pago às pensionistas, incluindo a matrícula 20175D/261 (motivo de não ter sido alcançado o teto remuneratório naquele mês), restando, ainda, pendências de providências em relação às matrículas 992 e 1132.

Providência adotada pela área responsável

O plano de ação apresentado pela DAGER (documento 67) determinou o prazo de 45 dias para implantação das ações, com vencimento em 15 de outubro de 2023. Em email de 27 de maio de 2024, a DIPAG informa que 'está acompanhando os processos 1512/2023 e 1513/2023...que procedeu ao levantamento de valores relativos à gratificação natalina...PROAD 3507/2024...em relação à matrícula 992...dará prosseguimento ao processo de cobrança no PROAD 3497/2024...em relação à matrícula 1132, verifica-se que não houve excedente...'

Análise da equipe de auditoria

Diante dos esclarecimentos trazidos pela DIPAG quanto à matrícula 1132, a equipe de auditoria em reavaliação, concorda com as alegações e considera prejudicado o item apontado. Quanto às demais matrículas, persistem os valores de cobrança dos pagamentos realizados acima do teto constitucional: Proad 1512/2023, valor de R\$ 23.119,68; Proad 1513/2023, valor de R\$ 21.325,04; Proad 3497/2024, valor de R\$ 2.302,93.

Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

2.3 Recomendação A3

Adotar as medidas cabíveis para recuperação dos créditos relativos ao pagamento em excesso de gratificação natalina (matrícula 1538).

Providência adotada pela área responsável

O plano de ação apresentado pela DIGER (documento 67) determinou o prazo de 45 dias para implantação das ações, com vencimento em 15 de outubro de 2023. Em email de 27 de maio de 2024, a SEPAG informa que 'a Divisão de Pagamento de Servidores, aposentados e Pensionistas realizará o procedimento de cobrança no PROAD 3480/2024'.

Análise da equipe de auditoria

O processo citado foi autuado em 23 de maio de 2024.

Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

2.4 Recomendação A5

Providenciar o cadastramento de informações dos atos omitidos e sua remessa pelo sistema e-Pessoal ao TCU, para fins de apreciação e registro pelo órgão auxiliar do controle externo.

Providência adotada pela área responsável

O plano de ação apresentado pela DIGER (documento 67) determinou o prazo de 30 dias para implantação das ações, com vencimento em 1 de outubro de 2023. Em email de 27 de maio de 2024, a SEGEP informa que 'foram levantados 27 processos relacionados' e que 'acompanhará o cumprimento pelas unidades envolvidas nesta Secretaria.'

Análise da equipe de auditoria

Dos 27 processos inicialmente relacionados, 7 tiveram os atos encaminhados ao TCU para fins de julgamento, restando 20 processos pendentes.

Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

2.5 Recomendação A6

Providenciar o cadastramento de informações dos novos atos emitidos em substituição àqueles julgados ilegais e sua remessa pelo sistema e-Pessoal ao Tribunal de Contas da União, para fins de apreciação e registro pelo órgão auxiliar do controle externo.

Providência adotada pela área responsável

O plano de ação apresentado pela DIGER (documento 67) determinou o prazo de 45 dias para implantação das ações, com vencimento em 15 de outubro de 2023. Em email de 27 de maio de 2024, a SEGEP informa que 'foram levantados 27 processos relacionados' e que 'acompanhará o cumprimento pelas unidades envolvidas nesta Secretaria.'

Análise da equipe de auditoria

Dos 27 processos com benefícios julgados ilegais, 7 tiveram os atos encaminhados ao TCU para fins de julgamento, restando 20 processos pendentes.

Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

2.6 Recomendação A7

Benefício com ato de concessão sem publicação no DOU

Providência adotada pela área responsável

Foi providenciada a juntada da publicação do Ato n.º 399/2019 no DOU no Proad 4398/2019 (documento 39), bem como o encaminhamento do ato no sistema e-pessoal do TCU.

Análise da equipe de auditoria

As providências estão adequadas às recomendações.

Status da Recomendação

Recomendação **IMPLEMENTADA**.

2.7 Recomendação A8

Benefício com parcelas ilegais não-ajustadas

Providência adotada pela área responsável

O plano de ação apresentado pela DIGER (documento 67) determinou o prazo de 30 dias para implantação das ações, com vencimento em 1 de outubro de 2023. Em email de 27 de maio de 2024, a SEGEP informa que 'dois processos estão em análise da COLEP e 01 foi finalizado e julgado legal'.

Análise da equipe de auditoria

Pendentes de providências 2 processos.

Status da Recomendação

Recomendação **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

3. CONCLUSÃO

O monitoramento de recomendações é etapa fundamental do trabalho de auditoria. O monitoramento consiste na adoção de ações pela SEAUD para verificar se as unidades auditadas cumpriram/implementaram as recomendações emitidas pela auditoria e se as medidas adotadas foram suficientes para solucionar a situação apontada pela Auditoria.

A responsabilidade de atendimento às recomendações emitidas pela Secretaria de Auditoria compete, inicialmente, aos gestores das unidades auditadas. À SEAUD cabe estabelecer e realizar o processo de monitoramento da implementação das recomendações, verificando a efetividade de suas recomendações.

No 1º monitoramento (RMA 04/2023, documento 68), restaram 7 recomendações pendentes, tendo sido apresentado um Plano de Ação pela DIGER (documento 67) com prazos de vencimento em 1/10/2023 e 15/10/2023.

Transcorridos os prazos, somente o achado 7 foi considerado IMPLEMENTADO, restando outras 6 na condição de EM IMPLEMENTAÇÃO. Portanto, após o 2.º ciclo de monitoramento, o cenário geral de implementação é o seguinte:

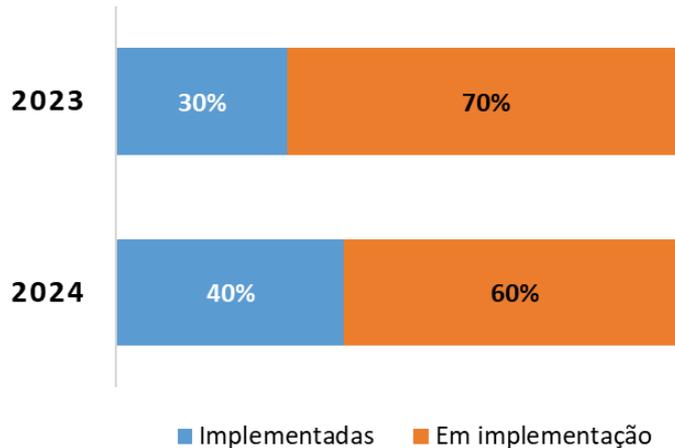


Figura 1: Evolução de atendimento das recomendações.
Fonte: Monitoramento da Auditoria de Contas 2022 - 2º ciclo.

Após análise dos resultados deste 2.º ciclo de monitoramento, verifica-se que das seis recomendações classificadas como “Em implementação”, quatro tratam-se de desconformidades decorrentes de fragilidades no macroprocesso de despesa com pessoal (recuperação de créditos ao erário) e duas do macroprocesso de atos de concessão de aposentadorias e pensões.

Vale ressaltar que a melhoria de tais macroprocessos já está dentro do universo auditável da auditoria interna, inclusive com avaliações periódicas futuras dentro do ciclo de pessoal da Auditoria de Contas Anuais, prevista na Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Nesse sentido, a equipe de monitoramento, mesmo considerando a baixa aderência às recomendações, sugere o encerramento deste monitoramento pela auditoria interna, sem prejuízo do acompanhamento do atendimento das recomendações pela SEPAG e SEGEP, unidades responsáveis pelas suas implementações.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à Presidência do TRT da 8ª Região, conforme disposto no artigo 52, da Resolução CNJ n.º 309/2020, para conhecimento dos resultados obtidos no 2.º monitoramento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria COAUD n.º 02/2023.

A Secretaria de Auditoria propõe a ciência das unidades auditadas sobre o resultado do 2.º monitoramento de auditoria, bem como o encerramento do monitoramento, considerando que a melhoria dos macroprocessos de despesa com pessoal (recuperação de créditos ao erário) e aposentadorias e pensões já estão dentro do universo auditável da auditoria interna, inclusive com avaliações periódicas futuras dentro do ciclo de pessoal da Auditoria de Contas Anuais.

Por fim, sugere-se ainda que SEPAG e SEGEP continuem envidando esforços no sentido de correção das desconformidades objetos das seis recomendações ainda pendentes de implementação.

Belém, 21 de junho de 2024

Izaneide Lheis Pinheiro
Chefe da Seção de Auditoria Financeira

De acordo.

Fabrcio Cordeiro
Diretor da SEAUD